

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

S.S. EM

ARQUIV-SE

PRESIDENTE

21.06.1981

LEI Nº 2076, DE 28 DE MAIO DE 1981.Reajusta os valores constantes da
tabela de vencimentos e salários do
Anexo Único integrante da Lei nº
2042, de 09 de dezembro de 1980 e
dá outras providências

00044

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do anexo Único da Lei nº 2042, de 09 de dezembro de 1980, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, ' do Artigo 7º, da Lei nº 1691, de 1º de julho de 1975, é deCr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art.3º - O abono família fixo, concedido a funcionário' fica majorado para Cr\$-516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal passa a obedecer os seguintes percentuais do símbolo' VS-01:

- a) Auxiliar de Maestro..... 93%
- b) Músico de 1a. Categoria..... 70%
- c) Músico de 2a. Categoria..... 60%
- d) Músico de 3a. Categoria..... 50%

Art.5º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI -, Administração Municipal de Esportes - AME - e Empresa Municipal de Serviços Cemiteriais - EMSERCE -.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de maio de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -

jmm/mca.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O Ú N I C O

00045

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR</u>
01	Cr\$ 9.315,00	18	Cr\$24.054,00	35	Cr\$41.789,00
02	Cr\$10.039,00	19	Cr\$25.148,00	36	Cr\$43.136,00
03	Cr\$10.265,00	20	Cr\$26.276,00	37	Cr\$44.419,00
04	Cr\$10.953,00	21	Cr\$27.406,00	38	Cr\$45.706,00
05	Cr\$11.639,00	22	Cr\$28.564,00	39	Cr\$46.378,00
06	Cr\$12.394,00	23	Cr\$29.739,00	40	Cr\$48.345,00
07	Cr\$13.262,00	24	Cr\$29.780,00	41	Cr\$49.700,00
08	Cr\$14.145,00	25	Cr\$30.828,00	42	Cr\$51.160,00
09	Cr\$15.053,00	26	Cr\$31.999,00	43	Cr\$52.539,00
10	Cr\$15.978,00	27	Cr\$33.158,00	44	Cr\$53.935,00
11	Cr\$16.922,00	28	Cr\$34.340,00	45	Cr\$55.346,00
12	Cr\$17.877,00	29	Cr\$35.569,00	46	Cr\$56.789,00
13	Cr\$18.860,00	30	Cr\$35.749,00	47	Cr\$58.234,00
14	Cr\$19.858,00	31	Cr\$36.961,00	48	Cr\$58.440,00
15	Cr\$20.880,00	32	Cr\$38.197,00	49	Cr\$58.878,00
16	Cr\$21.219,00	33	Cr\$39.400,00	50	Cr\$60.228,00
17	Cr\$22.979,00	34	Cr\$40.633,00	51	Cr\$61.662,00

